

7  
Traslado da relação e ampliação  
dos bens do casal de Ferrado e da  
Linda de Souza Costa, de quem é irmão  
natural de meu irmão Antônias  
Luiz de Espiridola, como abaixo  
se declara.

## Avaliação dos bens

do Casal de Antônias Luiz de  
Espiridola, por fallecimento  
de sua mulher Dona Adelaide  
de Souza Costa, os seguintes =

N.º 1. Uma casa de  
pedra e cal, coberta de telhas,  
ferrada e assoalhada, unida  
do lado, a qual edificada em  
cinco tomos e dois palmos  
de terras de frente, com terra  
de doze tomos de fundos, está  
nesta freguesia da Cruzada  
de Brito, fundado frente ao  
largo da Praça no lado do  
Norte, confrontando pelo  
lado de Oeste com terras dos  
herdeiros de Manoel Gu-  
arte da Silva, e pelo Leste  
com terras do monte novo,  
que achamos no levantamento  
de oito em tomos mil seiscentos + 800 palmos  
e dois. Uma casa velha  
coberta de telhas, edificada  
em vinte e oito palmos de  
terras de frente, com doze  
tomos de fundos, confrontando  
pelo lado de Oeste com  
terras do cabo do monte novo,  
e pelo

Dor... Traingente.

e pelo Sute com terras da viúva  
de José Antonio Marques, situ  
nesta dita Freguesia, fa uma  
frente ao largo da praça, que a-  
chamos na lra seguinte de oitenta

+ 80 fms

mil reis. Outros tres - Uma ca.<sup>3</sup>  
da do rancho e berta de Felhos de  
Vicente Carreiros, que achamos  
na lra seguinte de cincoenta

x 50 fms

mil reis. Outros quatro - Uma de  
te e cinco e meia braças de terras  
de frente, e dos ruas da Freguesia  
da Cruzada, fazendo frente  
em terrenos de Luiz de Espin-  
dolo Detuncont, da viúva de  
José Antonio Marques, e de  
outros, e formados em terras  
de mesmo monte não  
confrontando pelo lado de  
Oeste com terras de Capitão  
Francisco Ignacio Bernardi-  
no, e pelo Sute com terras  
de Capitão Thomaz José  
Jorge de Detuncont, a qual  
constando de beneficiarios  
e fôrmas, que achamos  
na lra seguinte de dez  
mil reis e de mais braças,  
que achamos impoetas  
na quantidade de tresenta e  
cincoenta e cinco mil

+ 350 fms

reis. Outros cinco - Uma de  
terrenos que são de fronteira

1289 fms

Transfere

1. 2857...

por treze e setenta e  
duas e meio braças de frente  
que faz os muros e fundos  
em parte na estrada lateral  
e em parte em terras de João  
Catharina e Louço, Francisco  
Antonio de Sá e outros, com  
frente pela lado de norte  
com uma estrada que segue  
para a praia e pela qual  
com terras de nome não  
cujo terras são estas  
pobres de Freguesia, que  
chamam sobre a seis mil  
e seis cada uma braça, que  
importa todos no quan-  
ta de quatro e setenta e  
três e cinco mil e seis. Vinte  
e seis - Cinquenta braças  
de terras em quatro sitios  
no morro desta Freguesia,  
- fazem frente em terras  
de Manoel Constantino Car-  
doso e fundos em terras  
de Francisco Pereira da  
Palma Junior, e refren-  
tao pela parte de norte  
com terras de Trunfo Co-  
ronel José Joaquim Ben-  
dino de Sá, e pela qual  
com terras de Capitão Thomaz  
Jorge, de João Thomaz José Jorge  
José Dantas e outros, que se acham

+ 135 fms

1. 2857...

1. 204... Tranquillate.

achamos sobre um mil reis cada  
uma boca que importou  
seis mil e quarenta e cinco

+ 5000 mil reis = Número oito = Duas 7  
pilhas para líquido, que achamos  
sobre um mil reis mil  
reis digo sobre seis mil reis  
cada uma, que importou  
seis mil e doze mil

+ 12000 mil reis = Número oito = Três 8  
garrafas grandes, a mil  
e seis e setenta e seis cada uma,  
que achamos importou  
seis mil e quarenta e quatro

+ 4800 mil e setenta e seis reis =  
Número nove = Uma bo. 9  
caixa com colheres e pilas  
de chumbo até meia ar-  
roba que achamos sobre  
seis mil e quarenta e cinco

+ 51500 mil e quinhentos e seis reis =  
Número dez = Uma mo. 10  
pilha usada, que achamos  
sobre seis mil e quarenta e seis

+ 10000 mil reis = Número  
doze = Uma mo. grande 11  
pilha com duas garrafas,  
que achamos sobre seis mil e quarenta e seis

+ 20000 mil e doze mil e seis reis = Número

1. 204... Número doze = Uma dita 12  
uma forma uso com  
duas garrafas, que achamos  
sobre seis mil e quarenta e seis

Transponte . . . . . 1805/30

- 13 Uma caixa usada com  
tendo cinco fechos de  
comprido que achamos  
valer a quantia de um mil  
e seiscentos reis = Vinte e tres + 3000
- 14 quatro = Uma caixa coberta  
de chumbo, de quatro fechos  
de comprimento, usada,  
que achamos valer a quan-  
tia de cinco mil reis = + 5000
- 15 Vinte e cinco = Seis ca-  
ixas usadas, que achamos  
valer cada uma a  
quantia de um mil e  
quinhentos reis, que  
tudo importa na quan-  
tia de seis mil reis = + 6000
- 16 Vinte e cinco = Seis caixas  
com que achamos valer  
cada uma a quantia  
de quinhentos reis, que  
importa na quantia de  
três mil reis = Vinte e tres + 3000
- 17 dezete = Uma chalise de  
ferro, grande, que achamos  
valer a quantia de  
dois mil reis = Vinte e tres + 2000
- 18 dezete = Uma panela de  
ferro, usada, que achamos  
valer a quantia de dois  
mil reis = Vinte e tres + 2000
- 19 um = Uma escrava chanta 1825/90

182549. Transporte.

crioula de nome Angulica,  
 solteiro, e de quarenta annos  
 de idade, que achamos valer  
 a quantia de quinhentos  
 +500000 mil reis. Homens vinte.  
 Um escravo crioula de no. 20  
 me Paulino, e de idade de  
 cinco annos, filho da referida  
 escrava, que achamos valer a  
 quantia de trezentos  
 +200000 mil reis. Homens vinte  
 e um. Um canillo de 21  
 pullo saivo, que achamos  
 valer a quantia de vinte  
 +20000 mil reis. Homens vinte

2. 182549. Dois. dezo. vinte mil reis. 00

É por esta forma houve  
 nos a pruzenta aralia  
 eis por flita e a pruzenta  
 nos. Freguesia de Cu  
 moda de Brito em vinte  
 e de de trezentos de mil  
 oito centos e setenta e dois.  
 Caralidos. Manoel Jose  
 de Petrucant Soares. Igua

Contas dos  
aralidos

eis Jose de Silveira Custos.  
 De noventa e oito mil  
 80000 reis. De dois eys de noventa  
 40000 mil reis. De dois eys de noventa  
 40000 tre mil reis. Custos de um  
 12000 dia. de noventa mil reis. Homens  
 400000 reis. Quarenta mil reis. De  
 Petrucant Soares. Silveira. Homens

Numero quatrocentos e cinco e tantos.  
 Pagou seis e tantos reis. São João em  
 São de Outubro de mil oitenta e  
 Cientos e setenta e dois. - Alms -  
 Nada mais nem menos se  
 continha e de declarar em a dita  
 relação da audiência dos bens que  
 aqui bem e fielmente se transferiu  
 ladas da propria Original,  
 a qual me reporto, e vai assim  
 da os respectivos autos, e com  
 a mesma conferi, e por estar  
 conforme a fiquem nesta cidade  
 de São João, aos cinco dias do  
 mez de Outubro do anno de  
 mil oitenta e setenta e  
 dois. Joaquim Pereira de Alsi-  
 ra Camara, Escrivão e Juizante  
 e escrevi. Eu Francisco Xavier de  
 veira Bastiana, Escrivão dos Orphaes que  
 e sub'escrevi e assiguo

Tello de  
 Relação - 500

de	1296
que	200
	<u>1496</u>

Thom. de Alsi. Camara

Bagaert tras lada o selto fijo de quatro  
 folhas de João de São de 1872.

(200)

N. 15 - Dec. 1. Camara

Pagou seis e tantos reis.

São de Outubro de 1872.  


Termo de declaração das dividas passivas

As vinte e cinco dias do mes de Outubro do  
anno de mil oitocentos e setenta e dois, nesta  
cidade de São José, em meu cartorio conpa-  
resseu o inventariante Antonio Luis de Es-  
piudola, e por elle foi dito que o seu extinto ca-  
xal he devedor das quantias abaixo mencio-  
nadas

- + 2994,000  
Ao Tenente Coronel José Ignacio Bernardi-  
no da Silva portu credit, sem premio, a quan-  
tia de dez e noventa e nove mil reis — "
- 504,000  
A João Ignacio da Silva portu credit, a quan-  
tia principal, cinco e setenta mil reis — — — "
- 3948,60  
A Albanoel Nivra Fernandes, sem credito, a  
quantia de oitenta e nove mil oitocentos e qu-  
arenta e seis — — — — — "
- 1444,60  
A Antonio Joaquim Bisschosa, sem credito,  
a quantia de quatro e seis mil quatro e seis  
e setenta e seis — — — — — "
- + 1004,000 (1094,000) sendo premio principal e seis mil reis — — — "
- 704,000  
A Francisco José Ferr<sup>a</sup>, sem credito, a quan-  
tia de setenta e seis mil reis — — — — — "
- + 504,000 (545,000) reis — — — — — "
- Quara conta assigna o presente termo. Eu  
Francisco Xavier d'Almeida Camara,  
Escrivão dos Ophãos que oes cruzij

Antonio Luis de Espiudola

Termo de declaração perdido do inventr.

Em seguida ao termo supra, declarou o in-  
ventariante, que nada tinha que dizer so-  
bre a avaliação dos bens, quanto a formada  
partilha, e dia que se fez em sua meação  
os bens seguintes — a escrava singular com  
o filho de nome Paulino, as Sobras de terras

11  
diterras em n.º 6, as casas em n.º 2 e 3, todos os móveis,  
o cavallo em n.º 2, e o mais que se pora to car, na ca-  
za demorar, n.º 1. e para constar assigna o presente  
termo. Em Francisco Xavier d' Oliveira Camara,  
Escrivão dos aythas que o escrevi

Antonio Luis d' Espindola

Termo de emserram<sup>to</sup>.

No mesmo dia em seguida a o termo lido pelo  
mesmo inventariante foi dito que tinha dado a  
escripta do presente inventario todos os bens do  
seu extinto casal, que nada mais tinha que de-  
clarar, com o protesto que se por seu erguimento  
dispon de declarar alguma coisa que a elle perten-  
sa de offa logo que tiver noticia, sem que porisso  
em corra a pena das d' injurias, nem se lhe haer  
por bens de ganho. E do termo apim o disp. assigna  
na o presente termo. Em Francisco Xavier d' Oli-  
veira Camara, Escrivão dos aythas que o escrevi

Antonio Luis d' Espindola

Conclusão

No mesmo dia meo camrao de clarado no termo  
retro supra, em meu cartorio fao estes au-  
tos conclusos ao juvi dos aythas primeiros sign.  
plente em especieis bida o tose Jose Maria da Luz,  
de quem fao este termo. Em Francisco Xavier  
d' Oliveira Camara, Escrivão dos aythas que o escrevi

64<sup>o</sup>

Digaõ os intercedos no firado de  
Cõces dias sobre a descriptão e  
validação dos bens e devida passiva  
e forma da prouta. Ha depois do que  
se di vista ao Caruõ or geral S. J.  
29 de Outubro de 1872 Luz



Aos dezoito dias do mes de Novembro do anno de  
 mil oitocentos e setenta e dois, nesta Cidade de São  
 José, em meu Cartorio foy estes autos convertidos ao Cu-  
 rado Geral dos ophthas João Climaco Zurarte, de quem  
 foy este termo. Eu Francisco Havier d'Alvira Ca-  
 mara, Escrivão dos ophthas que descrevi  
 Sta. aclus. g. dos ophth.

Nada digo quanto a descripção  
 e aratificação dos bens p. me parecer  
 conformes: - As dividas passivas  
 descritas pelo inventariante a  
 fs 10 v.º, não constam de documen-  
 tos; pelo que, não attendo ao seu  
 pagamento, e si simi attenderei,  
 quando forem produzidos nos autos.

- Diz a entrelinha de eu inventar q. as justifiquei; e  
 - E dizer o mais que feito pelo inventariante, se  
 q. me Condição a bem de meus Curados =  
 Zurarte  
 petuete evange. e de São José. 28 de  
 me Condição a bem de meus Curados.  
 Novembro de 1872

O Curado Geral dos Ophthas  
 João Climaco Zurarte  
 Data

Aos vinte e hum dias do mes de Novembro do anno  
 de mil oitocentos e setenta e dois, nesta Cidade  
 de São José, em meu Cartorio por parte do Curado  
 Geral dos ophthas João Climaco Zurarte me foy  
 entregues estes autos com seu Officio supra. de  
 que foy este termo. Eu Francisco Havier  
 d'Alvira Camara, Escrivão dos ophthas que  
 descrevi

Cl.º

Conclusão

Aos vinte e seis dias do mês de Novembro do  
anno de mil oitocentos e setenta e dois, nesta  
cidade de São José, em um cartório faz parte  
antes concluso ao juiz dos orphãos primicias sup-  
plente em esse real cida de São José e baria da Luz  
de quem faz interino. Eu Francisco Xavier  
d'Almeida Camara, Escrivão dos orphãos e escriv  
164<sup>o</sup>

Intimado a ser inventariante por  
favor Com que os seus Orphãos  
juntam antes do acto de inventario.  
De duas dias atributos de sua di-  
vidas na forma requerida  
pelo Curador geral em seu  
Officio de 10 de Outubro  
de 1872 e em attendido as  
mesmas Orphãos na parte de  
dispos de que se di nova  
vista ao Curador geral  
N. José de N. de 10 de 1872

Luz

Data

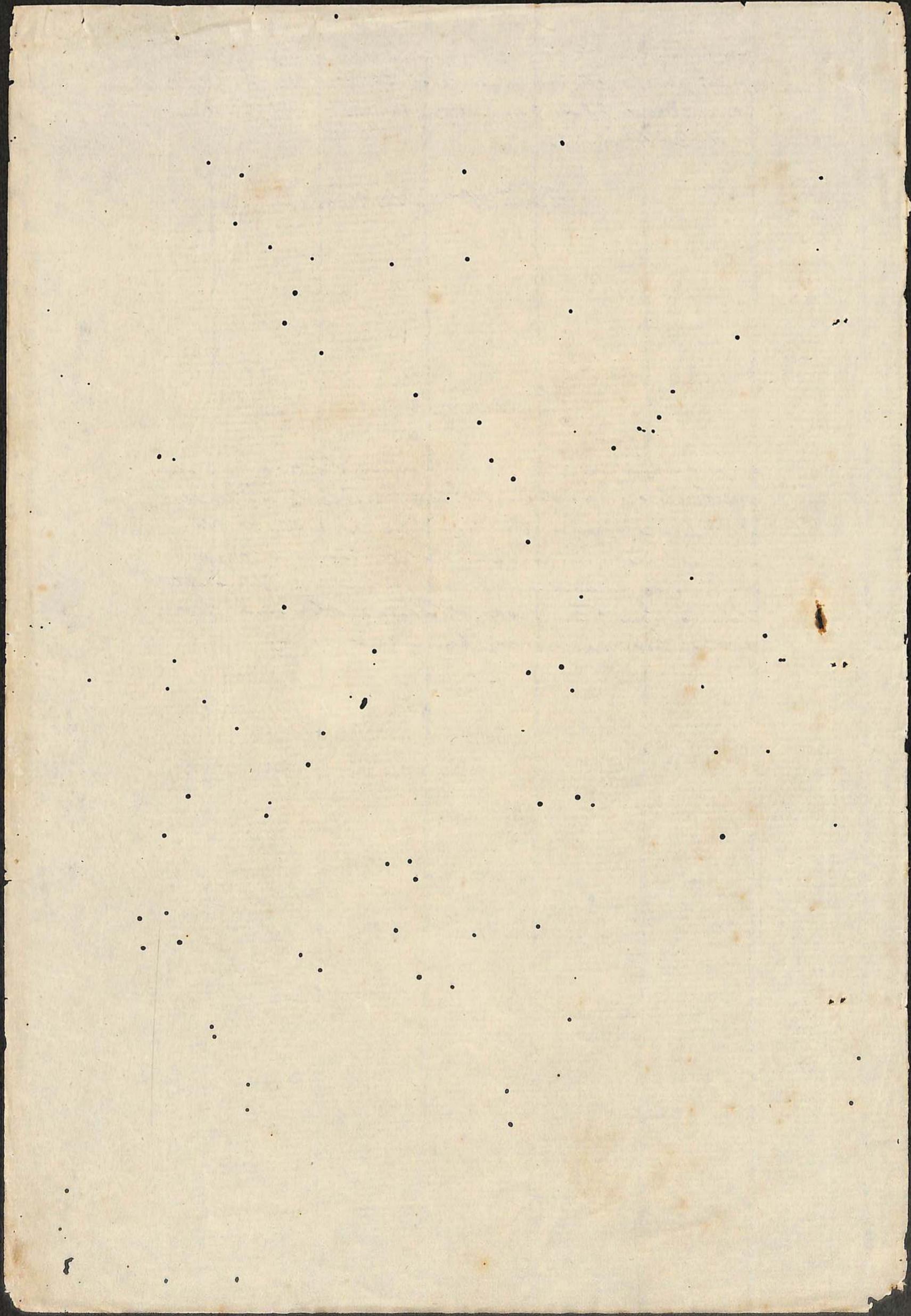
Aos vinte e seis dias do mês de Novembro do anno de mil  
oitocentos e setenta e dois, nesta cidade de São José  
em um cartório pelo juiz dos orphãos primicias sup-  
plente em esse real cida de São José e baria da Luz  
miferão da dor antes com seu despacho supra.  
de quem faz interino. Eu Francisco Xavier d'Al-  
meida Camara, Escrivão dos orphãos e escriv

Certifico em C. O. C. abaixo assignado que intimaei  
 o despaço retro assinado por Sr. Luis de Espinosa, Fica averbado  
 p. carta de 28 de 9bre. ultimos: de quem dou fe. S. Jose o sello de 2000 p.  
 11 de Junho de 1872 seu pago a final.  
 Camara

Franc. H. d. Oliveira Camara

Aguntada

As onze dias do miz de Dezembro do anno de  
 mil oitocentos setenta e duas, nesta cidade de  
 São José, em meu Cartorio ajunto a estes autor  
 tes petições com o credito de dividas a ellas jun-  
 to, que tudo ao diante se segue: de quem fizo este  
 termo. Eu Francisco Haver d. Oliveira Ca-  
 mara, Escrivão do ay. ha qm. o ser. e vij





2 E  
Desida un-nua pinto à pretura  
de Supp.<sup>ta</sup> April 9 de No. 1867

Surados Real de No. 1867  
João Lima (Supp. ta)

### Apuntada

Aos onze dias do mês de Janeiro do anno  
de mil oitocentos e setenta e sete, nesta  
cidade de São José, em um Capitório a-  
juntado de tabelante e tabelas com o ob-  
servante do dito ajuntamento, que as di-  
gnas de quem se trata. Ou Francisco Ma-  
tias d'Alvira Camara, Escrivão do  
p. h. a. n. que as escreveij

Almo Sr. Juiz de Officio

Dei. Sr. Juiz de Officio Jos. Ignacio Bernardes da Silva, que reside no hoje extinto Casal da freguesia de Melade Ferreira de Sousa, casado com Antonia Luis de Espindola, moradores na Comarca de Brito, onde tambem reside o Suppl. devedor da quantia de 299800000, proveniente de dinheiro em moeda corrente, que por emprustimo tomou do Suppl. edito Espindola, sem prazo de termino do isto a 20 de Outubro de 1850, de que firmou o credito por ty, e porque a mesma fazenda pertence a este Juiz e o mesmo ty para partilha dos ty de mesmo Casal, pelos quaes deve ser pago o Suppl. por isso requer a V. M. digna mandar que se junte esta com o mesmo credito, e avultos para na occasiao de se fazer a usptiva separar se bem sufficiente e facilis de vender se para o pagamento, isto depois de honoradas cabeca de corral, os entresados maiores de dois annos, o tutor e Curador Geral de officio.

Sup. unido os herdeiros P. A. B. defferimento  
interimidos e Curador E. B. de  
geral do Officio interno bene junto se avultos  
Luzi 6 de Abril de 1872 Luzi

São José's Dezembro de 1872

José Agostino Bernardino da Sa.



M. Bernardino de Sa.

A dívida cujo pagamento ficou o sup.º  
é vinculada por que foi por mim con-  
tratada em tempo da vida de minha  
mãe, e por isso não posso deixar  
de concordar com o mesmo pagamento.  
Fiquez a saber a cada do Brito 11  
de Dezembro de 1872

Por mim e como tutor de meus filhos  
Antonio Luis de Espindola

Concordo com a respectada supra  
por continer no seu pacto a dívida  
de 299\$ e os que o mesmo pai me dá  
ao duplicante. Fiquez a saber

Indiaca do Brito 11 de Junho  
de 1832

Manoel Antonio Luis de Espindula  
Luiz Antonio de Espindula  
Mevenciana Feladida de Souza

Amigo dos Exteiros Gaspar Antonio de Espindula  
Clarinda Meladia de Souza  
Mariana Feladida de Souza

Por todoi mepediram Manoel Jose da Silveira

A vista do documento junto, duvidei  
alguma coisa a pertence de  
B. J. de 10 de Junho de 1832

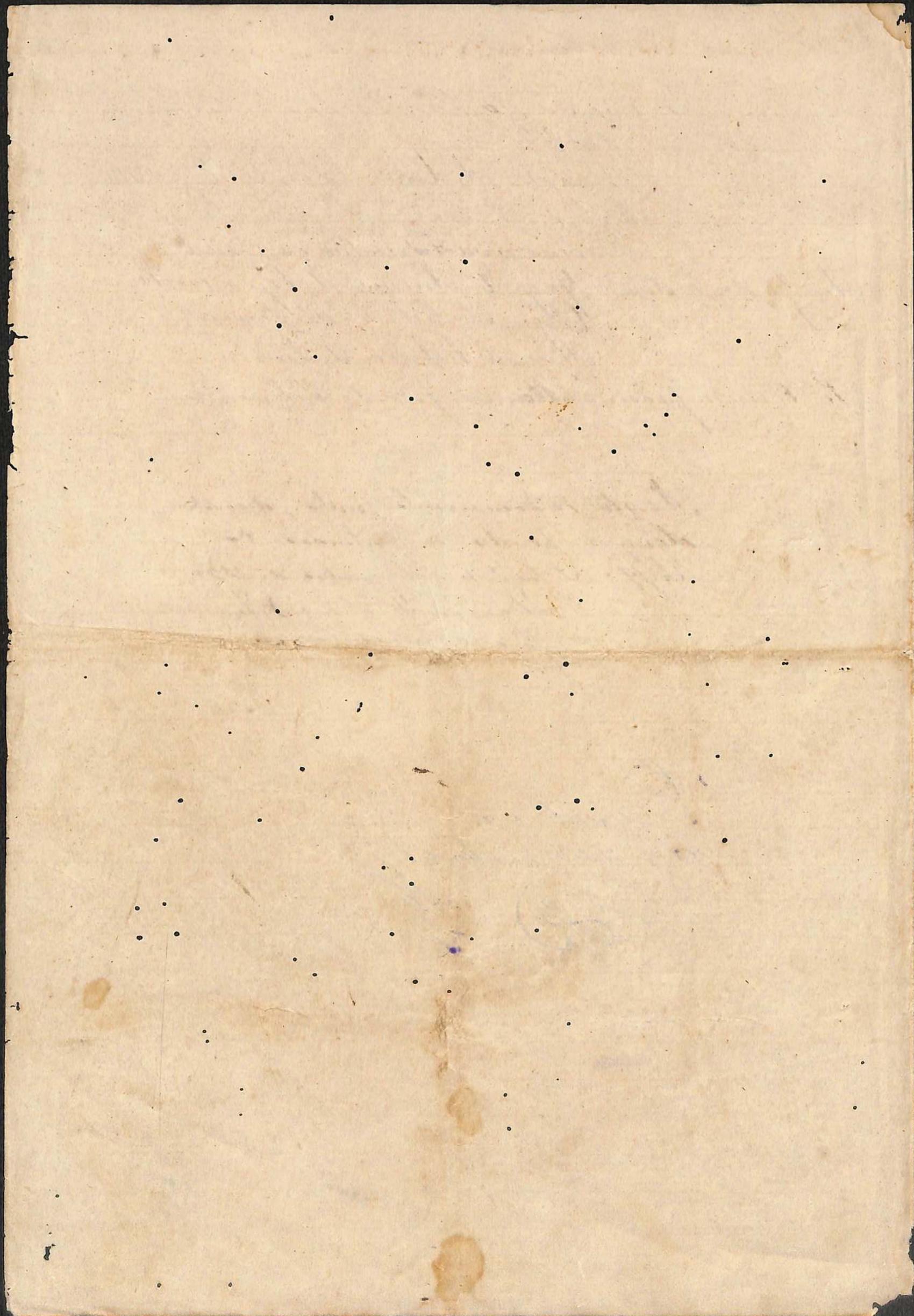
Plurimos Loral des B. J. de  
João Silveira da Silva

N.º 6 - 200

Ex. Ex. Ex. Ex. Ex.

B. J. de 10 de Junho de 1832.

*(Two large, ornate signatures in blue ink)*



Certifico que aqui presente em  
 cartorio a tutor P. Margarida  
 Bohner, e herdeiros Joao Carlos  
 Bohner, e em suas residencias ao  
 Curador geral Sr. Raphael Ernesto Gal-  
 vas de Moura Levedez, e Pedro  
 Joao Schmeider procuradores de direito  
 Cabeca de casal, para assistirem  
 a avaliacao de bens do falecido int. 4.000  
 inventario, na 1.ª audiencia de 6.000  
 10.000

Juiz, do qual ficam os autos e con-  
 fi. Sao Paulo de Setembro de 1883.

O Juiz  
 J. M. de A. C. Camargo



Traslado da relacão e avaliação  
 do bens pertencentes ao inventa-  
 tario do fallecido Pedro Polver,  
 que na audiencia de hoje quinze  
 de Setembro de 1883, foram ajuizem-  
 tado pela avaliadores João Pedro  
 Schneider, Theodoro Sebastião Lutz,  
 como abaixo se dictam.

= Ferro em obra =

- 1.º Um tombo de ferro, que achamos  
 valer set. mil reis = + 7000
- 2.º Uma bigorna de ferro, pequena,  
 que achamos valer oito mil  
 200 reis = Um fole pequeno, + 8000
- 3.º Uma fôrca de ferro, que achamos  
 valer oito mil  
 400 reis = Um cadinho de ferro, + 8000
- 4.º Um cadinho de ferro, que achamos  
 valer dois mil e quinhentos  
 000 reis cada um, e todos quin-  
 5.º Um mil reis = Uma Carroça + 15000
- 6.º Uma Carroça velha, para  
 casual, que achamos valer  
 cinco mil e 500 reis = + 25000
- 7.º Um mil e 500 reis = Tubos de ferro, de + 8000

74000

71600

sethor que achamos, valer um  
mil reis cada um, e todos, tres  
 $\times 3000$  mil reis = Quinze mil e oitocentos  
de em man estado, que achamos  
 $\times 60000$  mil reis valer seis mil reis =

Tres marquezas velhas, que 9  
achamos, valer dois mil reis  
cada uma, que importão  
 $\times 60000$  na quantia de seis mil reis =

Quas marquezas pequenas em man estado,  
que achamos valer  
quatro mil reis cada uma,  
 $\times 8000$  e outras por isto mil reis =

Quinze mil e oitocentos para jogo de 11  
bolas, em man estado, que  
 $\times 50000$  achamos valer cinco mil reis =

### Objectos da casa de negocio.

Quas pipas velhas que achamos 12  
valer cinco mil reis cada uma,

$\times 10000$  e outras por dez mil reis =

Quatro barris de quintal, vellos 13

mil e quatrocentos reis cada

um, e todos por seis mil

$\times 6000$  reis = Quinze mil e oitocentos

116000

1157...

- que achamos valer seis mil e  
 15 quinhentos reis = Vinte quatro + 24500  
 Duplas de pretos brancos e feira  
 Verde, que achamos valer nove  
 Centos e setenta e seis cada du-  
 zia, e todas a quantia de vinte tres  
 mil e quarenta e seis reis = + 234060
- 16 Vinte quatro sigellas brancas  
 fogueiras, que achamos va-  
 ler Cem e seis cada uma, e todas  
 a quantia de dois mil e qua-  
 17 tres Centos reis = Trinta e seis + 34600  
 Chicaras brancas com feices,  
 que achamos valer Cem reis  
 cada uma, e todas a quantia  
 de tres mil e seis Centos reis = + 34600
- 18 Tringetas amedidas de aquardente  
 que achamos valer duzen-  
 tos reis cada medida, e todas  
 a quantia de setenta mil  
 19 reis = Noventa e seis em + 96000  
 vellas, que achamos valer  
 mil e duzentos reis cada uma  
 e todas a quantia de dez mil e  
 20 oito Centos reis = Vinte e oitenta + 20800

817340

2174340

garrafas de Sanga nacional,  
que achamos valer dez mil  
reis cada uma, e todas que  
+ 440000 mil reis =

= Terceiros =

Uma besta Torcitha, que a <sup>21</sup>  
+ 300000 Chamos valer trinta mil reis.

Uma besta Saiva, que a <sup>22</sup>  
x 300000 Chamos valer trinta mil reis =

Uma besta gateada, que <sup>23</sup>  
achamos valer vinte mil

+ 250000 mil reis = Um macho <sup>24</sup>  
picasso que achamos valer  
x 280000 vinte oito mil reis =

Um macho aguligo velho, que <sup>25</sup>  
+ 200000 achamos valer vinte mil reis.

Um outro macho gateado <sup>26</sup>  
velho, que achamos valer dez  
+ 100000 mil reis = Um cavalleto <sup>27</sup>

zitho velho, que achamos va-  
+ 150000 ler quinze mil reis =

3794340. Quatro vacas pintadas que <sup>28</sup>  
achamos valer vinte e oito  
mil reis cada uma, e um

379/340

ambas por Cincuenta e seis mil  
 29 Reis = *Uma novilha de julho* +564000  
*dois, que achamos valer doze*  
*mil reis =* +120000

- Escravos -

30 *Uma escrava paula de nome*  
*Camilla, de vinte e cinco annos*  
*de idade mais ou menos, que*  
*achamos valer de quarenta e seis*  
*mil reis.* +200000

- Bens de raiz -

31 *Uma lote de terras numero qua-*  
*ranta e quatro, na margem*  
*direita do rio "Engano da ex-*  
*Colonia Anglica, contendo*  
*truzentos e dois mil e quinhenta*  
*toz metros em quadrados, que*  
*achamos valer a quantia de*  
*Um mil reis =* +100000

32 *Um terreno no lugar de* 447/340  
*nominado "Linha do Norte*  
*da ex Colonia Anglica, fa-*  
*zendo parte no ribeiro do*  
*meu dia e fundos em terras*  
*do morador do rio game, total*

749/340

terras de frente de quarenta e vinte  
metros, e de fundo de mil trezen-  
tos e setenta e cinco metros,  
situada pelo norte com  
terras de Severino de Sousa Sil-  
veira, e pelo Sul com terras  
de Florêncio Soares da Silva, que  
achamos valer oitenta e seis  
Cada metro, e todos o quantum de

176000 Ciento e setenta e seis mil reis.

923/340. Com terras com quatro 33

Centos e quarenta metros de fun-  
do, e mil trezentos e setenta e  
Cinco metros de fundo, situa-  
da na ex Colônia Anglica, fa-  
zendo frente ao rio Garcia,  
e fundo com terras dos mes-  
mos da linha de Chaves,  
situada pelo Sul com  
terras de Bento Guacira, e  
pelo norte com terras de Tho-  
maz Apis, que achamos  
valer oitenta e seis mil  
metros e todos o quantum de  
trezentos e cinco mil e dois

34 e dois mil reis = Um terreno 3524000

no morro do barro branco  
 além da fazenda de São Pedro  
 de Alcantara, com quatro cen-  
 tos e quarenta metros de frente,  
 e mil trezentos e setenta e  
 cinco de fundos, fazendo frente  
 na estrada que se segue para  
 a Ex-Colônia Angelina e fun-  
 dos em terras de volutas, entre-  
 muros pelo lado com terras  
 de Francisco Machado de Souza,  
 e pelo outro com terras de Pedro  
 Natrich, que achamos valer  
 setenta e cinco mil e quarenta e  
 cinco metros de frente,  
 e todos a quantia de trezentos  
 e oito mil reis = 3087000

35 Um terreno com trinta e 1583740

nove metros de frente, com  
 mil setenta e cinco de  
 fundos, sito na estrada de São Pedro  
 de Alcantara, fazendo frente  
 na estrada velha que se segue  
 para Lagos, e fundos em  
 terras de Nicolau Benz, e

1:583430

extremando pelo leste e com terras  
de Sebastião Kalltrick, e pelo Oeste  
com terras de Gertreudis Kallpuls,  
que achamos valer seis mil  
reis cada metro, e todos sitenta

+ 4000000 mil reis =

Um terreno com cento e seis 36  
metros e meio de frente e du-  
zentos e noventa e tres metros  
de fundos, fazenda junto  
na estrada publica e fun-  
dos em um arroyo em ter-  
ras de Alexandre Jui da  
Cunha, extremando pelo  
leste com terras de Manoel Al-  
dandre Jui da Cunha, e pe-  
lo Oeste com terras de Luciano  
João Bohm, que achamos  
valer quatro mil reis cada  
metro, que importam um  
gerencia de quatro centos e

+ 1000000 mil reis =

20714340 Um terreno de quatro, 37

com duzentos e noventa e  
um metros de frente, e cento

207/1340

Cento e noventa metros de fun-  
 dos, fazendo frente na estrada  
 publica, e fundos em terras do  
 fidejudo Joze Guacis de Souza, e  
 tornando pelo Caste Com terras  
 de Joze Victorio da Cunha, e  
 pelo Caste Com terras de Pedro  
 Jacob Wajur, que achamos va-  
 ler um mil reis cada metro,  
 que importão na quantia de  
 cento e noventa e um mil

38 mil = Um terreno com qua 291 ha  
 de terra e quatro metros e 3362/340

esse de frente e trinta e  
 tres metros de fundos, fa-  
 zendo frente na praça da  
 freguesia de São Pedro de  
 Alcantara, e fundos em  
 terras do vigario da mesma  
 freguesia, tornando pelo  
 Caste em terras de Jacob Pedro  
 Schmitz, e pelo Caste com o bico  
 publico, que achamos valer  
 cinco mil reis cada metro, que  
 importão na quantia de



Yoaquim Carriés de Olesiva  
 Camara, Escrivão de Officio  
 que o mesmo se firmou  
 Joaq. Car. de Olesiva Camara

9. 5. 1800

Justitudo

Aos treze dias do mes de Outubro  
 de mil oitocentos e oitenta e tres, entre  
 Cidade de São Paulo; em nome con-  
 tra justos e certos e certos e tres, entre  
 petição de suplicação, e tras ludo  
 de procuração que a mesma  
 se referem que es diante seguir de  
 que faço este termo. Eu Joaquin  
 Carriés de Olesiva Camara, Escrivão  
 que o mesmo.

200

*[Faint, illegible handwriting]*

M. J. M. Doutor J. de C. S. P.  
 Junho - se. S. J. 13 de Outubro  
 de 1883.

Edicção Campillo

Dei João Augusto Maria de Souza, residente na  
 ta Cidade, que tendo sido constituído procurador  
 bastante do herdeiro Julio Mathias Bonhu, no inven-  
 tário que por este juizo se está procedendo nas  
 bens do finado Pedro Bonhu, por isso, segue a  
 V. S. a de quem mandas juntas esta e o traslado  
 de promação aos respectivos autos para os fins  
 convenientes.

Este termo:

P. a S. S. deferimento

E. R. M.

São José, 13 de Outubro de 1883.

João Augusto Maria de Souza



*[Faint, illegible handwriting on aged paper]*

Principio tratado. Procuração bastante que  
foi feita por Juliao Mattias Bunker em e baixo se  
deplora.

Sabido quanto este publico instrumento de  
procuração bastante visum que no anno de  
1808 em 15 de Maio de Junho foy celebrado e  
mil oitenta e cinco e trez, em virtude da qual  
foi de dito anno, nitta cidade de Curitiba,  
em nitta cartorio emparrado Juliao Mattias Bun-  
ker a emparrado de Jm: Francisco de Oliveira  
Alargui Socio da Casa Commercial e alleiada,  
Alargui Alargui em nitta testor de nitta  
nitta Ophar, e por nitta foy oti que em nitta por ser  
bastante procurador a Jm: Augusto Pereira de  
Sousa nittado em São Jm: de Provincia de  
Santa Catharina, em nitta nittas para  
em nome de Outorgante e representar em nitta  
nitta e ser foyado por Pedro Bunker, segun-  
tudo quanto abito se, nittas e nittas nitta  
de nittas e nittas, licitar em nittas  
nitta e nittas, nittas nittas que nittas  
nitta nittas, nittas e nittas nittas  
nittas e nittas, nittas e nittas e nittas  
nittas: nittas por nittas e nittas nittas  
nitta nitta nittas nittas e nittas nittas  
em nittas nittas, em nittas nittas de nittas  
de nittas nittas que e nittas nittas. nittas  
nitta e nittas foy nittas nittas que nittas nittas  
nittas, nittas nittas, e nittas nittas nittas e nittas  
nittas. em nittas nittas abito nittas nittas.  
Em nittas de nittas nittas nittas. nittas  
nittas nittas - Juliao Mattias Bunker - Jm: Fran-  
cisco de Oliveira Alargui - Jm: Augusto Pereira de



1883.

JH

Junio de orphaõ da villa de  
Sas Miguel, Comarca do mes-  
mo nome da provincia de  
Santa Catharina.

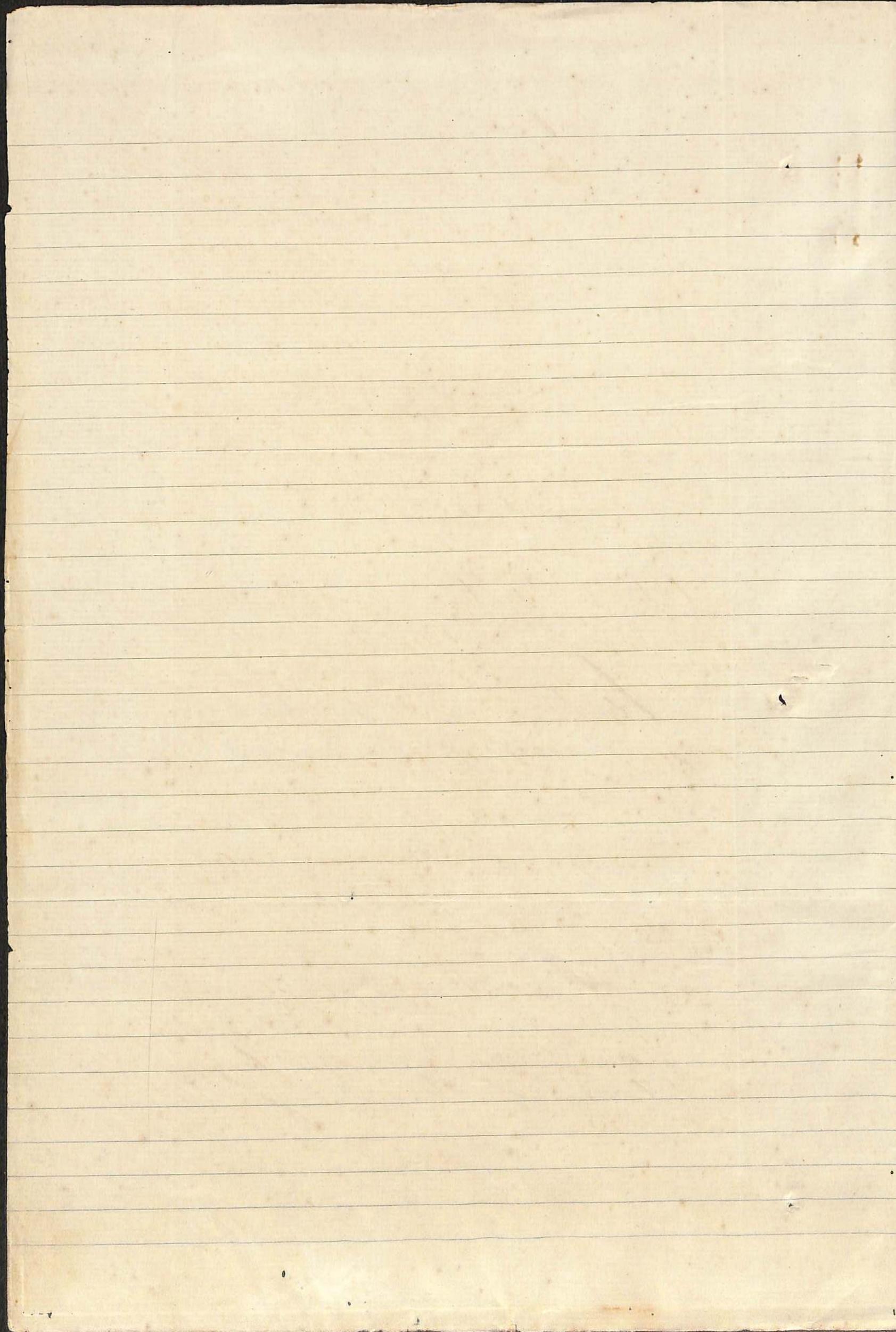
Escritas  
E. Noronha

Junio de orphaõ do termo da  
Cidade de São José. Representante.

Junio de orphaõ do termo de  
Sas Miguel Representado.

### Autuacões

Junio do Nascimento de Nosso  
senhor Jesus Christo de mil oitocen-  
tos oitenta e tres, aos vinte sete  
dias do mes de Setembro do dito  
anno, nesta villa de Sas Mi-  
guel, em meu Cartorio publico  
faprecatoria, que ao diante se  
segue; do que faz este termo de  
autuacões. Eu Eduardo Augus-  
to d. Noronha, Escrivão p.ore-  
vi.



Carta precatoria, citatoria, que  
do Juizo de Ophraos do termo da  
Cidade de São Yari, Provincia  
de Santa Catharina, vai de-  
regida a igual Juizo do  
termo da Villa de São Mi-  
guel, nesta mesma Provin-  
cia;

Na forma abaixo.

A V. Sa. Illustrissimo Senhor Doutor Juiz de  
Ophraos do termo da Villa de São Miguel,  
em quem seu honroso Cargo occupar.

O Doutor, digo, O Tenente Coronel Yari Silvino  
de Souza Fagundes, primeiro suplente do  
Juizo de Ophraos em exercicio, nesta Cidade  
e termo de São Yari, da Provincia de Santa  
Catharina &c.

Faço saber a V. Sa. que por este Juizo, e  
nsta procedendo a inventario nos bens que  
ficarao por fallecimento de Pedro  
Bohnen, de que e inventariante  
a respectiva viuva Catharina de Casal Nova  
Margareta Bohnen, e tendo a procedido a

a locação para avaliadores na audiência do dia seguinte do corrente, não só para os bens aqui situados, como também os existentes no lugar denominado "Infuminho" da jurisdição de S. Paulo; pelas partes foram nomeados os Senhores João Miller e Simão Martindal moradores também no termo da jurisdição de S. Paulo e que são seus cidadãos para prestarem juramento e avaliarem os bens seguintes: Quatro cuitos equivalentes a metros (440<sup>m.</sup>) de terras de fructo, com mil setecentos e sessenta (1760<sup>m.</sup>) de fundo, situadas nas Calieiras do Infuminho, fazendo fructo em terras de João Antonio de Medeiros, e fundo em terras de Marcos de Sousa Pereira, confrontando pelo norte e sul com terrenos de Mariano Theodoro da Silva.

Pelo que se refere a S. Paulo que sendo o dito cuito apreendido, sendo por ordem assignada e sellada com o sello da carga, que neste quizo ser e com o selo de S. Paulo por o seu empresário, e ordenar a continuação do trabalho acima

mencionados, a fim de poder ter lugar  
 a avaliação dos referidos bens, resolveu-  
 se depois n' este Juiz, a fazer, digo, a  
 este Juiz, para em junta com res-  
 pectivos autos de inventario. Com  
 o Sr. apim cumpriu fazer serviços  
 a Sua Magestade Imperial, Jus-  
 ticas partes e a usim especial  
 mereci, que outrotanto fazi quando  
 por Sr. me por dejuendo. Fada e  
 passado nesta Cidade de São Paulo,  
 em 21 de Agosto de 1883. Com Ju-  
 aqum Carlos D'Almeida le-  
 orran, Escrivão de ophens-  
 12 em.

1100

João Luiz de S. S. Souza  
 N. S. S. Escrivão  
 Souza

Cumpra-se. S. Miguel 27 de Abr. de 1883  
 Carvalho

22  
Certifico em Permisas abaisso assignado,  
que sahi de meu Cartorio,  
em esta villa notifiquei aos Aes  
Dores Ladores Joao Miller, e Firmiano  
Mantental, para prestarem o  
correspondente juramento, e proce-  
derem na applicacao dos bens con-  
tantes da presente precatória, do  
que dou fe.

Sas Thiquel 1º de Outubro 1883.

O Perreo  
Eduardo Augusto de Borricha  
E. A.

Juramento aos Aes  
Dores.

Aos Aes Dores do mes de Outubro do  
anno de mil oitocentos oitenta e  
suo tres, nesta villa de Sas Thiquel  
na sala da Camara Municipal  
onde foi virado o Juiz de Officio  
primeiro suscriptente Cicadas  
Antonio Carlos de Carralho, com  
migo Perreas de seu cargo ao di-  
spite nomeado,ahi presentes os

os avaliadores Joao Miller e Fir-  
 mino Martensdal, ao qual o  
 Juiz de fora o juramento do San-  
 to Evangelho, em um livro dil-  
 ler em frente cada um por sua  
 mão direita, sob cargo de qual  
 lhes encarece com esse bem e  
 verdadeiramente sem dolo ou  
 malicia, avaliarem os bens em  
 tanto da precatória retro. Pre-  
 cebido por elles o dito juramen-  
 to e assim prometteffas e unffas.  
 Rogue para constar laudo e pa-  
 rente termo que annos de juiz  
 e avaliadores. Cust. Eduardo  
 Augusto de Torrealva Gerias o es-  
 crevi.

Carvalho  
 Joao Miller  
 Firmino Martensdal

Termo de Avaliacao

As trez dias do mes de outubro  
 de mil oitocentos oitenta e tres  
 nesta villa de São Thome em  
 meu cartorio compareceram  
 os avaliadores Joao Miller e Fir-  
 mino Martensdal, e por elles me  
 foi apresentada a avaliacao de



Carralho. Eu Eduardo Augusto  
de Almeida e Silva e Silva  
vi.

C/01

Resolva-se as fúrias deprecantes São Miguel  
4 de Outubro de 1883

Carralho

Data

Logo em meu cartório por par  
te do Sr. fúria de deprecantes me  
foi feito que neste autor. Eu  
Eduardo Augusto de Almeida e Silva  
Garcias o fizerei.

Assinatura

Logo faço este autor erro  
premissa as fúrias depre  
cantes e autor por as vezes  
chis deprecantes deprecantes. Eu  
Eduardo Augusto de Almeida e Silva  
Garcias o fizerei.

Assinatura

Ano quinto de 1883 de 4 de  
Outubro de 1883. Cuidado e  
Cuidado e Cuidado e Cuidado e

en meu Cartão me foram entregues estas  
cotas de punctos com o termo extra  
de compra, mais de Juizo de apelação  
de Termos de São Miguel: a quem faz  
este termo. Em Juremmeo Camis de  
Alvim Camis, Escrivão e assina.

## Conclusão

É pois esta auto concluída e  
feita Juiz de apelação Rodolfo  
Lacina de Costa Campello: a quem  
faz este termo. Em Juremmeo Ca-  
mis de Alvim Camis, Escrivão e assina.

Clp.

Junta-se aos respectivos autos.

L. J. 4 de Dezembro de 1883.

Rodolfo Campello.

## Nota

Ao dato supra me foram entregues estas  
cotas por intermédio do Doutor Juiz  
de apelação Rodolfo Lacina de Costa  
Campello: a quem faz este termo.  
Em Juremmeo Camis de Alvim  
Camis, Escrivão e apelação  
que assina.

Sumo de declarações das dividas activas

Aos sete dias do mez de Junho de mil oito centos e oitenta e tres, nesta Cidade de São Paulo, em meu Cartorio compareceu o declarão Pedro José Schmeidler, procurador bastante da inventariante Anna Margarida Bohm, viuva de Pedro Bohm, por elle foi dito que ao casul intestato de sua dita Constituinte, são credores diversas pessoas constantes dos titulos de obrigações, e são os seguintes:

Antônio Luis Schmeidler, e herdeiro por um credito que firmou ao inventariante em 23 de Junho de 1881, da quantia principal de dois centos de reis (2000000) vencendo os juros 2.000000 de oito por cento ao anno, a contar da data em que firmou a obrigação.

Simão Martual, tambem e herdeiro por um credito firmado ao inventariante em 10 de Setembro de 1878, da quantia principal de um cento de reis (1000000) vencendo os juros 1.000000 annuos de oito por cento

Antonio José Schmeidler, tambem e herdeiro por um credito firmado ao inventariante em 28 de Setembro de 1876, da quantia prin-

+6004000 principal de seis centos mil réis (600400) annuo  
o juros de oito por cento ao anno, a contar de 28 de  
Novembro de 1877 em diante.

Essa tambem e' devedor Nicolai Piter, por um  
credito firmado ao inventariado em 15 de Ja-  
neiro de 1872, da quantia principal de seis cen-

+6004000 tos mil réis (600400) a nove por cento ao anno,  
tendo de abater-se a quantia de qua-  
tro centos mil réis que o inventariado  
recebeo do devedor em diversas datas, como  
consta do referido credito, e hem assim os  
juros que o mesmo inventariado recebera  
até o dia 6 de Janeiro de corrente anno de  
1883.

Essa tambem e' devedor Mathias Paimrat,  
por um credito firmado ao inventariado  
em 25 de Janeiro de 1873, da quantia prin-

+5504000 cipal de quinhentos e cincoenta mil réis, annuo  
quando os juros de nove por cento ao  
anno, tendo recebido o inventariado por  
conta dos juros vencidos em 2 de dezembro  
de 1877, a quantia de cem mil réis.

Essa tambem e' devedor Jacobi Pedro Sch-  
mitt, por um credito firmado ao in-  
ventariado em 26 de Novembro de 1881, da

da quantia principal de quinhenta mil reis (500,000) res. + 500,000  
Cundo os juros de oito por cento ao anno, a vencer de  
pago os prêmios vencidos até 26 de Novembro de 1882.

Em tambem e' devido Firmino Martindal, por  
um credito firmado ao interessado em 6 de  
Novembro de 1875, vencendo os prêmios de nove  
por cento ao anno, sendo pago os prêmios venci-  
dos até 6 de Novembro de 1877, sendo de capi-  
tal a quantia de trezentos mil reis. + 300,000

Em tambem e' devido Custodio Ricardo Bohm,  
por um credito firmado ao interessado em  
25 de Janeiro de 1881, da quantia princi-  
pal de duzentos e oitenta mil reis (280,000) res. + 280,000  
Cundo os juros de nove por cento ao anno.

Em tambem e' devido Joaquim Vieira da  
Rosa, por um credito firmado ao interessado  
em 26 de Abril de 1882, da quantia princi-  
pal de duzentos mil reis (200,000) com o prazo + 200,000  
de 15 annos, vencendo os juros de 9% ao anno de-  
pois de decorridos os 15 annos conforme as  
condições estabelecidas no referido credito.

Em tambem e' devido Yri Pereira, por um  
credito da quantia principal de duzentos mil  
reis, firmado ao interessado em 7 de Janeiro  
de 1879, vencendo os juros de 9% ao anno, acon-

achando-se pago os juros até 4 de Janeiro de 1883.

Esta também é devedor Pedro Bartolomé, por um

Credito firmado em 15 de Novembro de 1879, da

+200,000 quantia principal de duzentos mil reis (200,000)

a nove por cento ao anno, achando-se pago

o juro até 15 de Novembro de 1880.

Esta também é devedor Thomaz Ribeiro de Souza,

por um Credito da quantia principal de cento

+150,000 e cincoenta mil reis (150,000) vencendo o juro

de 10% ao anno, firmado em 26 de

Julho de 1879. — Esta também é de

vedor Pedro Schmitt, por um credito firmado

em 8 de Maio de 1880,

+100,000 da quantia principal de Cem mil reis,

vencendo os juros de 8% ao anno, achando

se o pago os juros vencidos até 8 de Maio

de 1883. — Esta também é devedor

Fernando Pichart, por um credito fir-

mado em 1.º de Maio de 1880, da quan-

+100,000 tia principal de Cem mil reis, a juro de 9%

ao anno, tendo pago os juros vencidos até 1.º de

Maio de 1884. — Esta também é devedor

Henrique Viessa, por um credito da quan-

+100,000 tia principal de Cem mil reis (100,000)

firmado em 4 de Janeiro de 1870, vencendo os

os juros de 9% ao anno, tendo pago os  
juros vencidos até o de Janeiro de 1873. —

Éu tambem é devedor Carlos Heitz, por  
um credito firmado no inventariado em 21  
de Fevereiro de 1882, da quantia principal  
de Cem mil reis, a 10% ao anno, tendo  
pago os juros vencidos até o de Fevereiro de  
1883. — Éu tambem é devedor

Vicente Christiano Taguer, por um  
Credito firmado no inventariado em 1.º de Maio  
1879, da quantia principal de Cem mil reis, + 100\$000  
vencendo os juros de 10% ao anno, achando-  
se a pagar os juros vencidos até 1.º de Março  
de 1882. — Éu tambem é devedor

Mathias, digo, Antonio Müller, por um  
Credito firmado no inventariado em 6 de  
Maio de 1881, da quantia principal de  
Cem mil reis, vencendo os juros de 9% ao  
anno, achando-se a pagar os juros vencidos  
até 6 de Maio de 1882. —

Éu tambem é devedor Henrique Hoffmann,  
por um credito firmado no inventariado,  
da quantia principal de Cem mil reis, + 100\$000  
firmado em 11 de Junho, digo, firmado a vim  
do inventariado, em 17 de Junho de 1883, vencendo

vencendo os juros de oito por cento ao  
anno. — Que tambem e' director Gas-  
par José de Sousa, por um credito fir-  
mado e inventariado em 9 de Junho  
de 1869, da quantia principal de Cem  
+ 70000 mil reis, vencendo os juros de 10% ao  
anno, achando-se pago os juros vencidos  
ate 25 de Outubro de 1882. —

Que tambem e' director Jacob Fick,  
por um credito firmado e inven-  
tariado em 2 de Novembro de 1884, da  
+ 70000 quantia de Cem mil reis, vencendo  
os juros de 9% ao anno. —

Que tambem e' director Manoel Pe-  
cote da Silva, por um credito firmado  
e inventariado em 30 de Dezem-  
bro de 1877, da quantia principal  
+ 50000 de Cinquenta mil reis, vencendo os  
juros de 9% ao anno. —

Que tambem e' director Emilio Gasset,  
por um credito firmado e inven-  
tariado em 1.º de Abril de 1873, ven-  
cendo os juros de 10% ao anno, sendo  
+ 30000 de Capital a quantia de trinta mil reis.

Do que para constar lavrei este

este termo que assigna o dito procurador da inventariante. Eu Georgim Carlos de Oliveira Camara, Escrivão que o escrevi.

Platão José de Aguiar

Termo de declaração e pedido da inventariante por seu procurador.

Logo em seguida, no mesmo dia, my, anno e lugar já mencionado no termo retro, pelo procurador da inventariante, Pedro José Schmaicher, foi dito e declarado, e foi por parte de sua Constituinte Margarida Bohm, conforme aonde tem a arrolação dos bens do presente inventario e mais termos do processo, quanto a forma da partilha, exigencia para pagamento da successão de sua dita Constituinte, as seguintes bens: a casa de residencia, em n.º 29, os terrenos em n.º 28 onde se acham edificadas a dita casa, o terreno do pasto em n.º 28, o lote de terras no rio de Cuyano sob n.º 21, os morris da casa de n.º 14 a 21, os objectos da casa de negocio de n.º 12 a 20, os documentos de n.º 22 a 28, a escravidão em n.º 30. E de como assim o disse e declarou, lavrei o presente termo

Termo que assigna o dito procurador da in-  
ventariante. Ou Jozequin Camar de Oliveira  
Camara, Escrivaõ e scru:

*Ante* *Jozequin Camar de Oliveira*

Titulo de encerramento do inventario.

Logo em seguida, no mesmo dia, mez, anno e lugar  
já mencionado nos termos retro, pelo procurador  
Pêro Joze Schneider foi dito e declarado, que era cons-  
tituinte, Margarida Robinson, filha do d. a. scripta  
e presente inventaria todos os bens do referido casal  
de sua dita constituinte, que nada mais tinha  
a declarar, com o protesto por um, se por  
seu esquecimento. Serão de declarar alguma  
coisa que a ella pertencesse, si a fuer logo  
que tiver noticia, sem que por isso se  
corra responsabilidade de prejuizo a terceiros.  
E de ser o mesmo o d. a. se seguir da  
p. a. assigna o dito procurador da  
inventariante. Ou Jozequin Camar de  
Oliveira Camara, Escrivaõ e scru. que  
o escrevi.

*Ante* *Jozequin Camar de Oliveira*

# Conclusão

Em dez dias da mesm. de Deum.  
 bo de Curitiba Curitiba Curitiba e  
 bo, meta Cidade de São João em  
 men cartorio fazo etis auto  
 Conclusão do Doutor João de  
 apelois Edelberto Lencina do  
 Couto Campello. segue para  
 este termo. Eu Juiz de Pa-  
 z de Olinda Carneiro, Luiz  
 que o escrevi.

Alf. S.

Digão o intercedor e o  
 Curador de Orphãos.  
 S. João 10 de Junho de 1783  
 Edelberto Campello.

# Outro

Na data supra me foram entregues  
 este autos por intermedio do Do-  
 tor juiz de orphãos Edelberto Li-  
 cina do Couto Campello. segue  
 para este termo. Eu Juiz de Pa-  
 z de Olinda Carneiro,  
 Luiz que o escrevi.

Carteira que intimou e conteúdo do despacho retro, em suas próprias pessoas, a Pedro  
Yri Schinaider, procurador de meu inventariante  
e herdeiro João Carlos Bohm, e as coadjuvas  
João Augusto Cairer de Sousa procurador do herdeiro  
Malthias Bohm, e a tutora dos orphãos  
D. Margarida Bohm, do que  
em Si. São João, 15 de Dezembro de 1888.

O Juiz

João Cairer de Oliveira Cairer

Suma da declaração que fez a tutora dos orphãos

Ante a vista de me de terras de mil oito centos  
e oitenta e quatro, nesta Cidade de São João, em meu  
Cartório compareceu a tutora Margarida  
Bohm, por elle foi dito que por parte dos  
menores seus tutelados conformava-se com as  
avaliações dos bens de presente inventariados, e quan-  
to porem a forma da partilha, segue para  
pagamento dos mesmos, os seguintes bens:

Para o orphão João, as terras avaliadas  
sob n.º 32; os terrenos n.º 33 para o orphão  
Guay; para o orphão Augusto os terrenos  
avaliados no Livro de São Miguel a f.º 328,

e os terrenos n.º 34 para os menores orphãos  
Augusto e Guay. E de como assim o disse,  
assigna o presente Livro de Yrquerim Cairer

1000

de Oliveira Cairer, Escrivão e escrivão de  
assigna o presente Livro a seu cargo por não  
saber escrever. Pedro Yri Schinaider. E Yrquerim  
Cairer de Oliveira Cairer, Escrivão de



*Faint, illegible handwriting at the top of the page.*

*Very faint, illegible handwriting in the middle section of the page.*

# Relação n.º 52 dos escravos pertencentes a Pedro Bonha, residente no Município de São José.

Número de ordem na matrícula.	Número de ordem na relação.	Nomes	Cór.	Idade.	Estado.	Naturalidade.	Filiação.	Módulo p.º trabalho.	Profissão.	Observações.
1964	Unica	Camilla.	parva.	13 annos	solteira.	São Pedro de Alc. na <sup>ria</sup> mun. de S. José.	Pa. real de Innocencia	Capaz de qualquer serviço.	Serviço domestico.	A mãe desta escrava obteve carta de alforria p.º os herdeiros do estubo casal de y.º Ant.º da Costa.

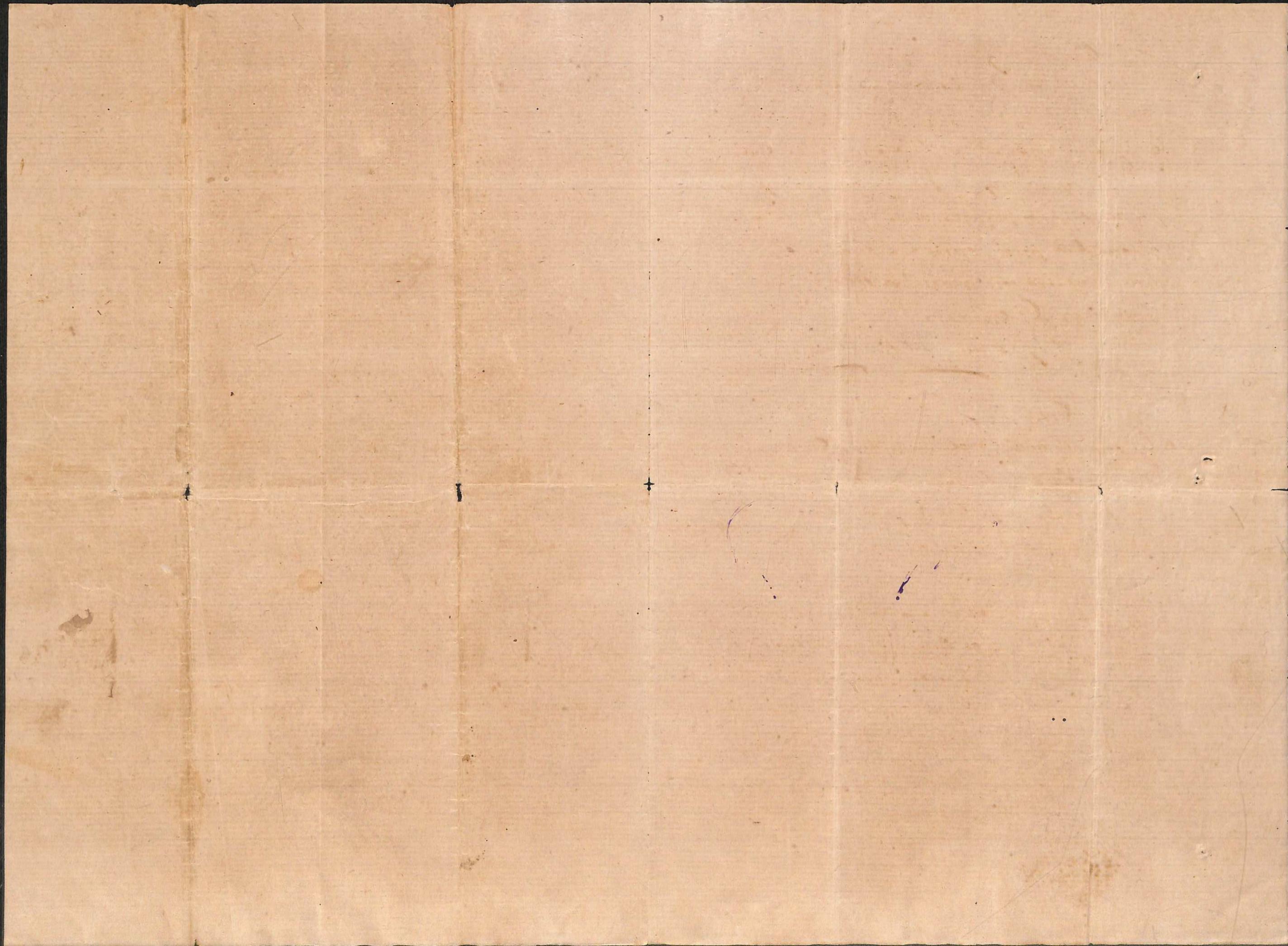
Apresentada a Matrícula e matriculada N. B. A escrava constante desta relação foi havida por compra a Bo da Silveira em 1872. Paguei aqui Provincia de Santa Catharina. Município de São José. Freguesia de São Pedro de Alcantara, 6 de Setembro de 1879.

*Collecção*  
*Santos*

*Camilla*  
*Santos*

O senhor, Pedro Bonha  
Testemunha - João *Neto*  
" Nicolau *Neto*







estes actos por intermédio de Portos Juis de  
orphãos Edellueto Lencinas da Costa Cam-  
pelllo: de quem foy este testem. Cu Joo.  
quero de Curria de Oliveira Camara,  
200 Curria de Oliveira Camara

Certifico que este procurador o Cidadão  
Manoel Pinto de Lencinas Junior, em sua residencia,  
47... para prestar o juramento de Curador ad hoc,  
de quem ficou seguinte do modo:  
d. Joo, 1.º de Maio de 1880.

O Curador  
Joo de Oliveira Camara

Juramentado Curador ad hoc

Ha uns dias de my de curador de curia  
desto Curador testem. seguinte, neste Cidade  
de São Joo! em a casa de residencia de  
Portos Juis de orphãos Edellueto Lencinas da  
Costa Campello, onde em Curria de seu cargo  
adiante nos meos virm, abri presente o Cidadão  
Manoel Pinto de Lencinas Junior, ao qual  
o Juis depus o juramento dos Santos

Santo Evangelho em um livro em que p[ro]p[ri]a  
 sua mão escrita, e encaregou-lhe de bem  
 e fielmente curar o Curador ad hoc  
 nos seguintes inventaris, requerendo tu-  
 do o que for a bem dos interesses dos  
 mehores. Acerto por elle o dito qua-  
 rante promettere cumprir. De  
 que para constar mandou o Juiz  
 lavrar este termo que assigna com  
 o dito Curador. Eu Jeronymo Casimiro  
 de Oliveira Juiz, Juiz ordinario.

Do d[omi]ngos de Janeiro.

7.000

Alonso de Lencastre Jor

Termo de vista

Hoje visto, digo, aos vinte dias do mes de  
 Janeiro de mil e oitocentos e quarenta e quatro,  
 nesta Cidade de São Paulo, em um cartorio pu-  
 blico ante o Curador ad hoc, eida-  
 do Manoel Pinto de Sousa Junior: Juiz  
 que faz este termo. Eu Jeronymo  
 Casimiro de Oliveira Juiz, Juiz ordinario.

Alonso de Lencastre

Por parte dos Mehores, confesso

conforme-me com a descreição  
e avaliação dos bens do presente  
inventário, que auto a forma de  
partilha requirio para paga-  
mento do legitimo dos mesmos,  
bens de R. sis. S. José, 12 de Ma-  
ço de 1884.

Marcos Pinto de Lima Jr

Acto

Na data supra em foro intyquei estas au-  
tor por intermédio do Curador ad hoc e.  
Judas Manoel Pinto de Lima Junior,  
de que faz este termo. Eu Joaquim  
de. Carlos de Oliveira Curador, Curador  
que o curar.

Conclusão

Chgo faz estas autos conclusos ao Protopius  
de ophan Esteberto Curador do Bento Campello.  
Segue faz este termo. Eu Joaquim Carlos de  
Oliveira Curador, Curador de ophan  
que o curar.  
Chgo